



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

## **Anexo III**

# **LDO 2020 – Riscos Fiscais**

LRF (Art. 4.º, § 3.º)



### ANEXO III RISCOS FISCAIS

(art. 4, §3º da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. Introdução
2. Riscos de Dívida
  - 2.1 Riscos Decorrentes dos Passivos Contingentes
  3. Ativos Contingentes
    - 3.1 Dívida Ativa
  4. Providências

#### 1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

*Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º, do art. 165 da Constituição e:*

*...  
§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua, classifica e avalia os riscos fiscais e passivos contingentes e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

#### 2. RISCOS DE DÍVIDA

##### 2.1 RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

Há passivos que não são mensuráveis com suficiente segurança, em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as



demais informações disponíveis sobre o risco, como tema de discussão, objeto da ação, natureza da ação, ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificados de acordo com o andamento do processo judicial, sempre quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

#### *2.1.1 DAS DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO*

A avaliação dos passivos contingentes do Município utilizou como parâmetros a fase em que o processo judicial se encontra, o valor pedido pela parte contrária e estimativa do grau de probabilidade de prejuízo. Importante esclarecer que, seguindo as regras de contabilidade internacional, não foram incluídas as demandas judiciais em que o risco de derrota foi considerado remoto, devido à reduzida probabilidade de prejuízo ao erário no próximo exercício, ou ainda demandas em que o risco é praticamente certo, assim consideradas àquelas em que os valores já estão previstos em orçamento para pagamento mediante a sistemática de precatórios.

Da totalidade das demandas judiciais referentes ao Município de Novo Hamburgo, são destacadas aquelas que, seja em razão de seu valor elevado valor individual ou pela soma do seu conjunto (grupo de processos sobre o mesmo tema), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

Em que pese ser possível traçar um panorama em instâncias atuais dos processos, não há precisão em qualquer estimativa temporal a respeito do término e do pagamento das ações judiciais, haja vista o tempo de tramitação de cada processo é variável, podendo durar vários anos ou ser resolvido em curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que, na fase de execução dos processos judiciais, é normal que o Município venha a impugnar, mediante verificação técnica e jurídica, os valores das cobrados. Nestas impugnações são questionados: a falta de atendimento pelos exequentes e dos preceitos legais que determinam a necessidade de prévia liquidação antes da execução; os parâmetros de cálculos utilizados; os índices de expurgos a serem aplicados; a incidência ou não de juros, seus patamares e diversos outros aspectos que podem ocasionar considerável variação nos valores finais a serem pagos.

Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante real envolvido, uma vez que é normal que as partes que litigam contra a Fazenda Pública subestimem os valores informados nas causas, visando reduzir as despesas processuais ou mesmo os superestimem, nos casos de isenção de despesas processuais, acarretando alto índice de imprecisão de valores.



É importante destacar que a listagem apresentada neste Anexo não implica em qualquer reconhecimento pelo Município quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu elevado valor, oferecer ao orçamento municipal.

**Tema:** Saneamento. Indenização por encampação do serviço de água. Municipalização dos serviços que eram prestados pela companhia de água estadual.

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** Econômico

**Natureza da ação:** Indenizatória

**Objeto:** pagamento de indenizações à Companhia Estadual de Saneamento, CORSAN, sobre o acervo patrimonial, o serviço da dívida e do sistema integrado.

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes.

**Tratamento contábil:** Provável

**Estimativa de Impacto (em R\$ milhões):** R\$ 30 milhões

**Tema:** Servidor

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** Econômico e jurídico.

**Natureza da ação:** Indenizatórias

**Objeto:** diferenças de verbas remuneratórias.

**Tratamento contábil:** Remota.

**Estimativa de Impacto (em R\$ milhões):** R\$ 40 milhões

**Tema:** Trabalhista. Rescisórias Trabalhistas

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de Risco:** administrativo e econômico

**Natureza das ações:** Reclamatórias Trabalhistas e Ação Civil Pública

**Objeto:** Pagamento de verbas trabalhistas nas reclamatórias com responsabilidade subsidiária do Município. Na ação civil pública indenização por dano moral coletivo e suporte financeiro ao contratado.

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes

**Tratamento contábil:** possível e remoto

**Estimativa de impacto (em R\$ milhares):** R\$ 700 mil

**Tema:** Saúde e Educação.

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** econômico, social, político, administrativo e jurídico.

**Natureza da ação:** variada

**Objeto:** Fornecimento de medicamentos, tratamentos de saúde, internações, vagas em escola.

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes

**Tratamento contábil:** Provável

**Estimativa de impacto (em R\$ milhões):** R\$ 4 milhões, com base nos últimos exercícios.



**Tema:** Responsabilidade Civil

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** Econômico

**Natureza da ação:** Condenatória – Ação de Obrigação de Dar

**Objeto:** Indenização por erro médico

**Instância Atual:** Diversas instâncias diferentes

**Tratamento contábil:** Possível

**Estimativa de Impacto:** R\$ 600 mil

**Tema:** Responsabilidade Civil por desastres ambientais ou calamidade pública, decorrentes de fenômenos naturais

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** Econômico

**Natureza da ação:** Indenizatória

**Objeto:** Enxurradas

**Instância Atual:** Diversas instâncias diferentes

**Tratamento contábil:** Provável

**Estimativa de Impacto:** R\$ 4 milhões

**Tema:** Saúde/Educação/Habitação/Patrimônio Cultural

**Réu/Órgão Interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Natureza da Ação:** Obrigação de Fazer/Condenatória

**Objeto:** Fornecimento de Vagas em Escola de Educação Infantil, Fornecimento de Medicamentos, Fornecimento de Tratamento Psiquiátrico, Fornecimento de Cirurgia, Fornecimento de Internação em UTI, Fornecimento de "Auxílio Moradia", Condenação para Recuperação do Patrimônio Cultural, etc..

**Instância Atual:** Diversas instâncias diferentes

**Tratamento Contábil:** Provável

**Estimativa de Impacto:** R\$ 5 milhões

**Tema:** Ambiental

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** ambiental, econômico e social.

**Natureza da ação:** variada

**Objeto:** recuperação de passivos ambientais

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes

**Tratamento contábil:** Provável

**Estimativa de Impacto (em R\$ milhões):** R\$ 50 milhões

**Tema:** Desapropriações/Urbanismo/Regularização Fundiária

**Réu/órgão interessado:** Município de Novo Hamburgo

**Tipo de risco:** social e urbanístico.

**Natureza da ação:** indenizatórias por desapropriação

**Objeto:** áreas desapropriadas

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes

**Tratamento contábil:** Provável



## Estimativa de Impacto (em R\$ milhões): R\$ 40 milhões

O tratamento contábil acima corresponde sob a perspectiva do Município em perder as causas elencadas.

### 3. ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, que são direitos que estão sendo cobrados, judicialmente ou administrativamente, e sendo recebidos geram receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária. A seguir são apresentados os conceitos e estimativas contingentes do Município.

#### 3.1 Dívida Ativa

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica, instituída para fins de cobrança na forma da lei.

	2017		2018		2019 – janeiro a junho		% aumento 2017/2018	% aumento 2018/2019
	Tributário	Non-Tributário	Tributário	Non-Tributário	Tributário	Non-Tributário		
Arrecadado	Tributário	R\$ 16.554.480,39	Tributário	R\$ 31.619.720,16	Tributário	R\$ 8.332.136,71	91,0040	0,0000
	Non-Tributário	R\$ 943.347,99	Non-Tributário	R\$ 1.541.845,14	Non-Tributário	R\$ 448.077,09	63,4439	0,0000
	TOTAL	R\$ 17.497.828,38	TOTAL	R\$ 33.161.565,30	TOTAL	R\$ 8.780.213,80	89,5182	0,0000
Estoque	Tributário	R\$ 308.372.340,78	Tributário	R\$ 318.979.842,13	Tributário	R\$ 334.336.851,41	3,4398	4,8144
	Non-Tributário	R\$ 26.492.424,88	Non-Tributário	R\$ 30.967.050,61	Non-Tributário	R\$ 33.172.466,36	16,8902	7,1218
	TOTAL	R\$ 334.864.765,66	TOTAL	R\$ 349.946.892,74	TOTAL	R\$ 367.509.317,77	4,5039	5,0186

Evolução da Dívida Ativa do Município – em R\$ milhões

Considerando que a média mensal de arrecadação de 2019 (janeiro a junho) é de R\$ 1.254.316,26, temos a estimativa de que o valor arrecadado para 2019 será inferior ao de 2018. Ocorreu um aumento da arrecadação dos débitos tributários e não tributário, em relação a 2017/2018, devido a Lei Municipal 3.102/2018 que concedeu no período de 20/04/2018 a 18/07/2018 anistia de 100% nos juros e multa de mora.

Os parcelamentos firmados nos termos da Lei Municipal 1996/2009 (judicial) e Lei Municipal 2137/2010 (administrativo) e o protesto da CDA – Certidão de Dívida Ativa (parágrafo único, artigo 1º da Lei Federal 9.492/1997), são fonte de incremento da arrecadação Municipal.

O aumento do estoque da Dívida Ativa deve-se: pela correção monetária, juros e multa aplicados nos termos do artigo 261 a 263 do CTM – LM 1.031/2003; pela inadimplência do IPTU/Taxa 2018 e ISSQN/2018 (autônomo), inscritos em dívida ativa em dezembro de 2018; pelo aumento das fiscalizações de ISSQN/multas tributárias, ITBI e dos débitos Não Tributários.



A Execução de Dívida Ativa, seja por meio judicial ou extrajudicial (administrativa), integra componente essencial de ativos do Município.

**Tema:** Execução Dívida Ativa

**Autor/órgão interessado:** Município

**Tipo de risco:** econômico

**Natureza da ação:** Execução Fiscal

**Objeto:** recuperação de ativos fiscais

**Instância Atual:** diversos processos em situações diferentes

**Tratamento contábil:** Possível

**Estimativa (em R\$ milhões):** R\$ 316 milhões

O tratamento contábil acima corresponde sob a perspectiva do Município em ganhar as causas elencadas.

#### 4. PROVIDÊNCIAS

A reserva de contingência, conforme estabelecido pelo art. 5º, inciso III, alínea “b”, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, se destina ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, eventos que incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

##### LRF

*Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*

*III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:*

*...*

*b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

##### Lei Direito Financeiro

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*...*

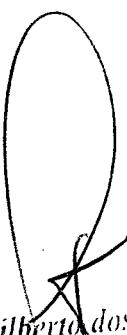
*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

Entretanto, essa não será necessariamente a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

A finalidade da reserva de contingência é a de evitar que fatos possam atrapalhar o programa de execução orçamentária, resultando assim, no desequilíbrio das contas públicas e



aumento do nível de endividamento. A reserva de contingência serve como uma medida de atenuar os efeitos de um possível descompasso entre o previsto e o realizado na execução orçamentária, tendente a causar o desequilíbrio orçamentário e a afetação das contas públicas.



*Gilberto dos Reis*  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ

### ANEXO III – RISCOS FISCAIS 2020

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
ANO REFERÊNCIA – 2020

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
– Condenações Judiciais	R\$ 174.300.000,00	– Abertura de Créditos Adicionais	R\$ 15.000.000,00
– Despesas de sucumbência (custas processuais e honorários advocatícios)	R\$ 800.000,00	Suplementares e de Créditos Adicionais Especiais, a partir da Reserva de Contingência, e/ou a partir de cancelamento de dotações de despesas discricionárias	
– Despesas honorários periciais	R\$ 50.000,00		
– Despesas pendentes de reconhecimento em processos administrativos	R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 175.160.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

Fonte: Procuradoria-Geral do Município e Secretaria da Fazenda

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2019.

*Fernanda Vaz Luft*  
Fernanda Vaz Luft  
Procuradora-Geral do Município  
OAB 50.734

*Secretário da Fazenda*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II – RISCOS FISCAIS – 2020

### 1. PROVÁVEIS RISCOS

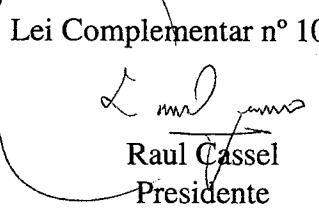
#### 1.1 Ações em Andamento na Justiça

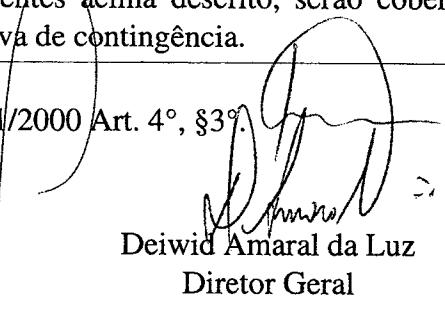
NOME	PRAZO PROVÁVEL PARA A SENTENÇA EM MESES	VALOR DA AÇÃO R\$
Reserva de Contingência Indenização	Concluso	R\$ 1.682.000,00

2.1 Riscos que afetam as finanças da Câmara de Novo Hamburgo em 2020	R\$ 500.000,00
--	----------------

3. Os Passivos Contingentes acima descrito, serão cobertos por saldos de disponibilidades financeiras ou pela reserva de contingência.

Lei Complementar nº 101/2000 Art. 4º, §3º.

  
Raul Cassel  
Presidente

  
Deiwid Amaral da Luz  
Diretor Geral

  
Solano Símei de Fraga  
Gerente Financeiro



**ANEXO III - RISCOS FISCAIS - 2020**

**1. PROVÁVEIS RISCOS**

1.1. Ações em andamento na justiça;

NOME	PRAZO PROVÁVEL PARA	VALOR DA AÇÃO R\$
	SENTENÇA EM MESES	
Demandas Judiciais que poderão ser exigidas no ano de 2020		400.000,00
Estimativas de despesas insuficientemente dotadas		100.000,00
		500.000,00

2. Total de riscos a afetar nossas finanças neste ou nos próximos exercícios. 500.000,00

3.Os Passivos Contingentes acima descritos, serão cobertos por saldos de disponibilidades financeiras ou pela reserva de contingência.

Art. 1º LDO

§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**NOVO HAMBURGO-RS (IPASEM)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Fonte: Sistema: N/A, Unidade Responsável Assessoria Jurídica, Data da emissão 08/08/2019 e hora de emissão 8h15min

ENEIDA GENEHR  
Diretora Presidente



## RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO

Obra	2019						2020			
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Construção do CIT - <b>BID</b>										
Revitalização Parcão (2ª etapa) - <b>BID</b>										
Cercamento do Parcão - <b>BID</b>										
Reforma e Ampliação SDR - <b>BID</b>										
Reforma e conclusão Agroindústria - <b>BID</b>										
Complementação da Casa Lar da Menina										
Centro de Cultura - Complementação PPCI										
29 Unidades Habit. Vila Marcírio Pereira										
Readeq. da Rede Hidráulica PPCI Centro Adm.										
Plano de Reparo e Pav. Reciclagem										
Muro do Ecoponto Canudos										
Pavimentação e drenag. Ruas Lot. São José										
Recapeamento asfáltico - PAC Norte										
Reforço de Canalização Boa Saúde										
Pavimentação e drenag. Av. Alcântara										
Revitalização do Centro - <b>BID</b>										
Pavimentação e drenag. R. João Aloisio Algayer										
Ampliação da EMEF Gaelzer Netto										
Reforma da EMEF Rodrigues Alves										
Ampliação da EMEF Samuel Dietschi										
Construção da EMEI Olavo Bilac										
Centro Iniciação ao Esporte - CIE (Parq. Trab.)										
Reforma Ginásio da FENAC										
UBS Rondônia										

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda